



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
C E P 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 238/2000

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 3º, Parágrafo 1º da Lei nº 160/96, fixando o perímetro urbano da Cidade de Ângulo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica expressamente alterada a redação do Parágrafo 1º do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 160/96, de 30 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte:

“Parágrafo 1º - Os limites do perímetro urbano da Cidade de Ângulo, Estado do Paraná, passam a vigorar com a delimitação, constante desta Lei, compreendendo as divisas e confrontações seguintes: Tem início no prolongamento da Avenida Sálvio Manoel da Silva, saída para Atalaia, ponto de partida PP; segue, rumo Nordeste, pela Avenida Sálvio M. da Silva até a interseção com a Rua Amaro Eduardo dos Santos, ponto P01; segue, rumo Noroeste, na divisa da data nº 5 da Quadra 1, da Vila Soledade, com a distância de 73,00 metros; desse ponto, segue confrontando as datas 5, 4, 3 e 2, no rumo Leste, com distância de 31,00 metros; desse ponto, segue confrontando com a data nº 6-A, no rumo Noroeste, com a distância de 15,00 metros; desse ponto, segue confrontando a dita data nº 6-A, no rumo Leste, com a distância de 40,00 metros até a Rua Joaquim Alves Cintra; desse ponto, segue confrontando com a Rua Joaquim A. Cintra, rumo Noroeste, com a distância de 113,00 metros; desse ponto, segue confrontando a data nº 6 da Quadra 3, rumo Sudeste, com a distância de 12,50 metros; segue, confrontando ainda, a data nº 6, rumo Noroeste, com a distância de 35,00 metros; desse ponto, segue confrontando as datas nº 6, 5 e 4, rumo Leste, com a distância de 37,50 metros; segue rumo Sudoeste, confrontando com a data nº 25 até a Rua Luiz José de Mello, com a distância de 35,00 metros; desse ponto, segue confrontando com a Rua Luiz J. de Mello, no rumo Sudeste, com uma distância de 146,50 metros; desse ponto, segue, rumo Noroeste, em linha reta, coincidente com a divisa entre as quadras 4, 11, 12 e 15 e a propriedade do Sr. Vicente Issao Akai até encontrar o Córrego Caçadeira, ponto P02; segue acompanhando as margens do Rio Caçadeira até a divisa leste do lote Chácara 1, ponto P03; segue pela divisa deste lote até interceptar a continuação da Rua Local, ponto P04; segue por esta rua até o cruzamento com a Avenida Paraná, ponto P05; segue por esta avenida até o encontro com a Rua 03 de setembro que faz a divisa Norte da cidade, ponto P06; segue rumo Leste por esta rua até interceptar a linha divisória entre os lotes das quadras 18 e 19 e a propriedade do Sr. Juvenal Lopes, ponto P07; segue por esta linha, rumo Sul até o cruzamento com a Rua Antenor Ferreira Leite, ponto P08; desse ponto segue acompanhando as divisas do Cemitério Municipal com a propriedade do Sr. Delfino de Andrade, pontos P09, P10, P11 e P12; desse ponto, segue em linha reta paralela à Rua Antenor Ferreira Leite, distante da mesma 80,00 metros, até encontrar o prolongamento da rua que divide as quadras 46 e 47; que margeia os limites do campo de esportes, ponto P13; desse ponto segue rumo Sul, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

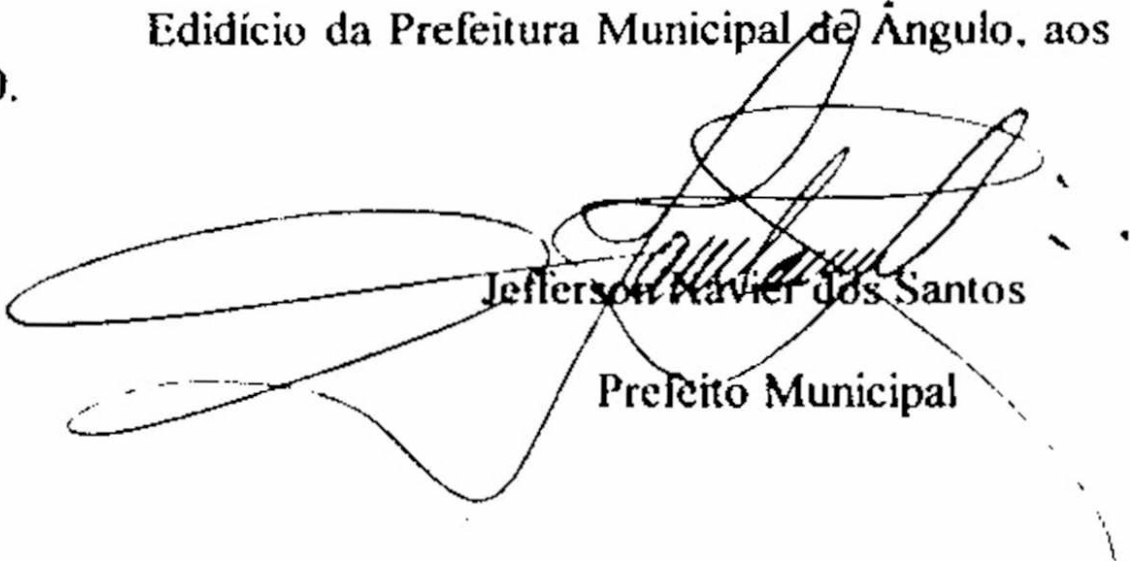
CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
C E P 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

a distância de 106,95 metros, ponto P14; desse ponto, segue rumo Oeste até encontrar a Estrada Bossi, com a distância de 187,00 metros, ponto P15; segue margeando essa estrada, rumo Sudoeste até encontrar a linha paralela à Av. Valério Osmar Estevão e daí, segue rumo Oeste até encontrar o ponto de partida PP”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edidício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 19 dias do mês de outubro de 2000.



Jefferson Xavier dos Santos

Prefeito Municipal

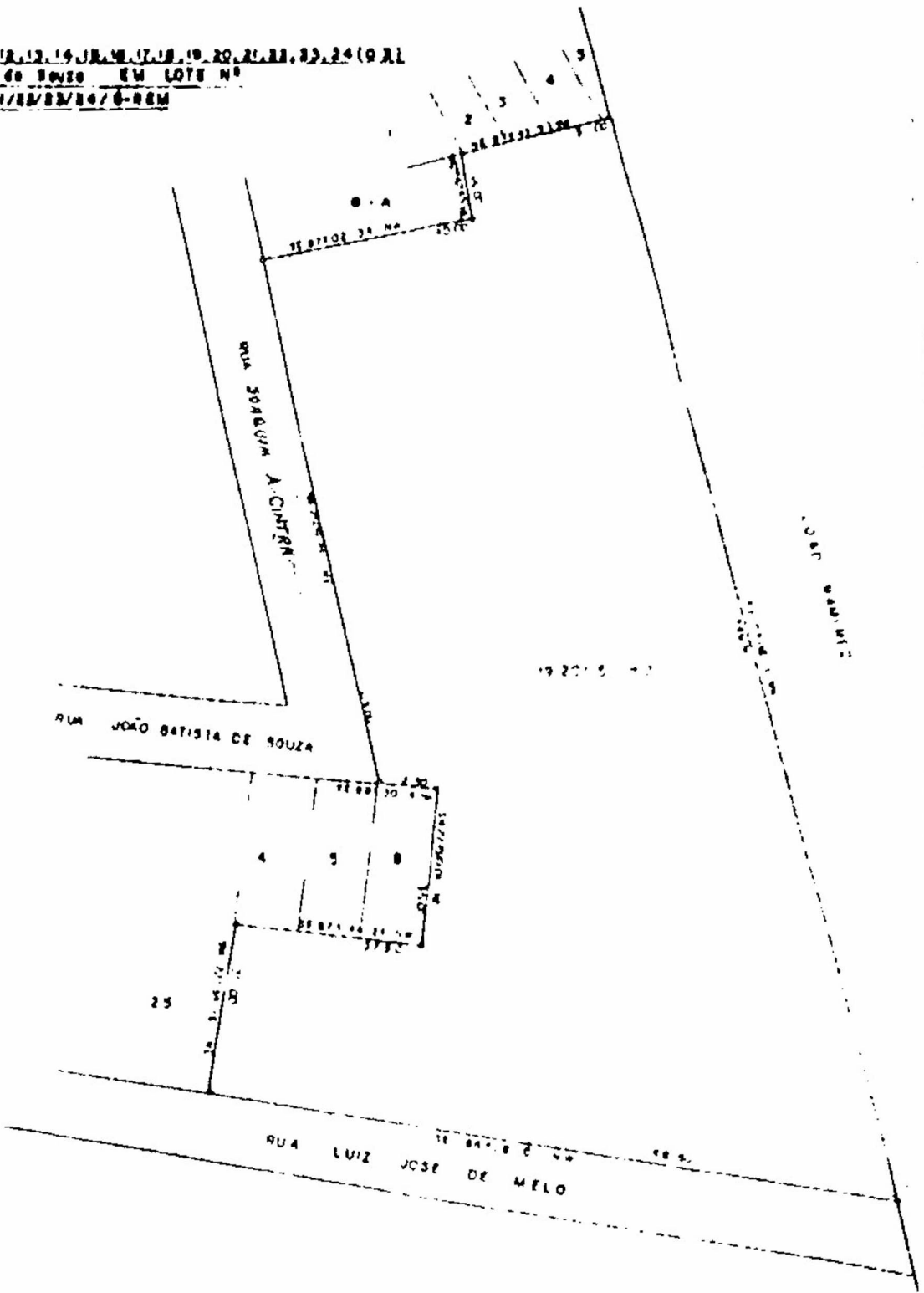
DEFINICÃO

1551225
V.1000

UNIFICADO DAS RUA Nº 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 (O.R.)
E DATA Nº 6-REMEDIADA RUA JOÃO BATISTA DE SOUZA EM LOTE Nº
7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/6-REM

QUADRA Nº 1.2.3
VILA SOLÉDIO
MUNICÍPIO DE ANGULO
GOV. DE ARAGUAIAS
ESTADO DO PARANÁ

ÁREA: 1.18.00 m2



[Handwritten signature]

ALFREDO MILAN
ARQUITETO TÉCNICO DE
CREA Nº. 15413-D-1 REG. (M)
VISTO MS. 3628
CPE-322 300.216 00

PLANTA SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA

Rua Uirapuru nº 180-Tel(043)252-1225-Arapongas-Pr.

MEMORIAL DESCRITIVO

Data nº 7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/6-REM

Quadra nº 1 e Quadra nº 3

Vila Soledad

Município de Angulo

Comarca de Astorga

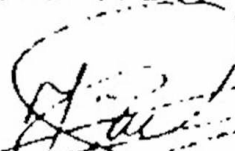
Estado do Paraná

Área- 19.201,50m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Principiando num marco cravado na divisa da Rua Assunta Baline Fanhani com a data nº 6-A ; desse ponto segue confrontando com a data nº 6-A nos rumos e distancias : SE87°02'34"NW com a distancia de 40,00 metros ; NE2°42'45"NE com a distancia de 15,00 metros ; desse ponto segue confrontando com as datas nº 2,3,4,5 no rumo NE87°43'11"SW com a distancia de 31,00 metros ; desse ponto segue confrontando com terras de João Ramirez no rumo SE0°06'23"NW com a distancia de 249,50 metros ; desse ponto segue confrontando com a Rua Luiz José de Melo no rumo NW6°08'10"SE com a distancia de 146,50 metros ; desse ponto segue confrontando com a data nº 25 no rumo NE22°38'16"SW com a distancia de 35,00 metros ; desse ponto segue confrontando com as datas nº 4,5,6 no rumo SE67°44'24"NW com a distancia de 37,50 metros ; desse ponto segue confrontando com a data nº 6 no rumo NE21°50'04"SW com a distancia de 35,00 metros ; desse ponto segue confrontando ainda com a dita data nº 6 no rumo NW68°30'14"SE com a distancia de 12,50 metros ; desse ponto segue confrontando com a Rua Assunta Baline Fanhani no rumo NE2°09'24"SW com a distancia de 113,00 metros; ate encontrar o ponto de partida onde se deu inicio a presente descrição

Junho de 2000


João Milani
Agrimensor Técnico
CREA-1591-1D-2000-00
1996/15-2226